



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2713 / 2020

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Transposição entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2020”, com criação de fonte de recursos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realizar Transposição entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2020, com criação de fonte de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentaria abaixo discriminadas:

Dotação: 101

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0039	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Proj. Ativ.:	1093	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	147	— TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.....R\$ 60.000,00

Dotação: 117

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	ENSINO INFANTIL
Programa:	0039	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Proj. Ativ.:	1093	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL

A

mlc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 147 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.....R\$ 40.000,00

Total da Transposição:R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para efetivação da transposição a que se refere o artigo anterior será através da fonte de recursos 147 – Transferência do Salário - Educação e será anulada a seguinte dotação:

Dotação: 99

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0039	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Proj. Ativ.:	2024	ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 147 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Total da Anulação:.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu-MG, 07 de outubro de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças